



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 09160/12

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -
APOSENTADORIA - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS
LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE - REGULARIDADE
DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS - LEGALIDADE DO
ATO APOSENTATÓRIO - CONCESSÃO DO REGISTRO.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.652 / 2.013

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS
AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

1.2. APOSENTANDO:

1.2.1. Nome: **MARIA DE FÁTIMA ATAÍDE MEDEIROS**

1.2.2. Matrícula: **141.128-4**

1.2.3. Cargo/Função: **Professor**

1.2.4. Lotação: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

1.2.5. Tempo de contribuição: **9.746 dias**

1.3. ATO APOSENTATÓRIO:

1.3.1. Data: **20/11/2009**

1.3.2. Órgão e data de publicação: **Diário Oficial do Estado de 13/01/2010**

1.3.3. Autoridade Emitente: **Presidente da PBPREV, Senhor João Bosco
Teixeira**

**2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: regularidade dos cálculos proventuais e legalidade
do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**

**3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na
Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

**ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a
legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao
benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem,
concedendo-lhe o competente registro.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB

Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 20 de junho de 2013.

Em 20 de Junho de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO